

**PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE  
PAULA FREITAS-PR 2016-2026.**



**PAULA FREITAS, NOVEMBRO DE 2016.**

## SUMÁRIO

Resolução do CMDCA aprovando o Plano.....	1
IDENTIFICAÇÃO .....	2
<b>1. APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
Introdução.....	7
1.1 Síntese do marco legal .....	8
2.0 INDICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E EIXOS NORTEADORES .....	9
2.1 Princípios .....	9
2.1.1 Universalização dos direitos com equidade e justiça social .....	9
2.1.2 Igualdade e direito à diversidade.....	10
2.1.3 Proteção integral à criança e ao adolescente .....	10
2.1.4 Prioridade absoluta à criança e ao adolescente .....	11
2.1.5 Descentralização político-administrativa .....	11
2.1.6 Participação e controle social .....	11
2.1.7 Intersetorialidade e trabalho em rede .....	12
3.0 EIXOS NORTEADORES.....	12
4.0 MARCO SITUACIONAL - DIAGNÓSTICO .....	17
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	19
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	27
PLANO DE AÇÃO .....	34

**PLANO DECENAL MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO  
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS – PR**

**IDENTIFICAÇÃO**

Município: PAULA FREITAS - PR

Porte Populacional: Pequeno Porte

Responsáveis pela elaboração:

<b>Nome</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Profissão</b>	<b>Função/cargo</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Representação (CRAS, CREAS, CMAS, Usuários, Entidades)</b>
Aparecida de Fátima B. Franco dos Santos	Ensino Médio Completo	Secretária de Assistência Social	Secretária de Assistência Social	Comissionada	Gestão
Sonia Froelich	Pós-graduada	Professora	Secretária de Educação	Concursada e Comissionada	Secretaria de Educação
Maria Goreti dos Santos	Nível Superior	Assistente Social	Diretora de Assuntos Sociais	Comissionada	Serviço de Convivência e Conselhos Municipais: CMAS, CMDCA, CMDI, CONSEA
Joelma Ap. de Oliveira Freitas	Pós-graduada	Assistente Administrativo	Documentação	Concursada	CRAS
Deisi Cristina Rabuske	Superior Completo	Assistente Social	Assistente Social	Concursada	CRAS

Schelenz					
Greicy Soares Padilha	Superior Completo	Psicólogo	Psicólogo	Concursada	CRAS
Gizlaine Carneiro de Campos	Superior Completo	Assistente Administrativo	Documentação	Concursada	CRAS
Marli Terezinha Zavaski	Pós-graduada	Assistente Social	Assistente Social	Contratada	Secretaria de Saúde
Claudia Legat de Augustinho	Ensino Médio Completo	Agente de Saúde	Agente de Saúde	Concursada	Secretaria de Saúde.
Noeli Neppel Olivette	Ensino Médio Completo	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Eletista	Conselho Tutelar
Sonia Maria Franco Hermann	Ensino Médio Completo	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Eletista	Conselho Tutelar
Franciely Kovaluki Hermann	Pós-graduada	Presidente do CMDCA	Coordenadora Pedagógica	Concursada	Secretaria da Educação

### **Prefeitura Municipal**

Nome do Prefeito: Mauro Feliz dos Santos

Mandato do Prefeito: Início: 01/janeiro/2013 Término: 31/dezembro/2016

Endereço da Prefeitura: Avenida Agostinho de Souza, 640 CEP: 84630-000

Telefone: (42) 3562 1212 E-mail: [mfelizsantos@bol.com.br](mailto:mfelizsantos@bol.com.br)

Site: <http://paulafreitas.pr.gov.br/>

### **Órgão Gestor da Assistência Social**

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável: Aparecida de Fátima Behety Franco dos Santos

Ato de nomeação do gestor: Decreto nº 1.110/2013

Data nomeação: 04/02/2013

Endereço do órgão gestor: Avenida Agostinho de Souza, 740

CEP: 84.630-000

Telefone: (42) 35621212

E-mail: sec.socialpfreitas@yahoo.com.br

### **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

Número da Lei de Criação: nº 926/2007

Data da criação: 31 de outubro de 2007.

Número do Decreto que regulamenta o Fundo: Lei nº 1.115/2010.

Data: 03/112010

CNPJ: 20.193.109/0001-08

Nome do ordenador de despesas do FMDCA: Aparecida de Fatima Behety Franco dos Santos

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

### **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Número da Lei de Criação: nº 926/2007 alterada pelas Leis nº 1097/2010, 1.243/2013, 1.307/2014.

Data criação: 31 de outubro de 2007.

Endereço CMDCA: Rua Gustavo Schwartz, 575

CEP: 84630-000

Telefone: (42) 3562 1295 E-mail: sec.socialpfreitas@yahoo.com.br

Nome do Presidente: Franciely Kovaluki

Nome do secretário (a) executivo (a): Maria Goreti dos Santos

Número total de membros: 08 Titulares e 08 Suplentes

	Nome do (a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade	Início e término de mandato
<b>Governamental</b>	Greicy Soares Padilha	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	03/2016 03/2019
	Gizlaine Carneiro de Campos	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente	03/2016 03/2019

	Marli Terezinha Zavaski	Secretaria Municipal de Saúde.	Titular	03/2016 03/2019
	Madalena Tezchuk	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	03/2016 03/2019
	Rose Marlene Efrom Bueno Pinto	Secretaria Municipal de Educação	Titular	03/2016 03/2019
	Franciely Kovaluk i Hermann	Secretaria Municipal de Educação	suplente	03/2016 03/2019
	Solange Wollinger	Secretaria Municipal de Administração	Titular	03/2016 03/2019
	Jose Edegarkmita	Secretaria Municipal de Administração	Suplente	03/2016 03/2019
<b>Não Governamental</b>	Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade	03/2016 03/2019
	Alice Levandoski Torquato	APMF – Escola Mauro de Oliveira Cavallin	Titular	03/2016 03/2019
	Édila Daniela Savicki	APMF- Escola Mauro de Oliveira Cavallin	Suplente	03/2016 03/2019
	Mirian Debora Base	Entidade – APAE Associação de Pais e amigos.	Titular	03/2016 03/2019
	Ismaylaine Procop de Campos	Entidade – APAE Associação de Pais e Amigos	Suplente	03/2016 03/2019
	Claudia Legat de Augustinho	Pastoral da Criança	Titular	03/2016 03/2019

Josiane Batista	Pastoral da Criança	Suplente	03/2016 03/2019
Cláudia Simone dos Reis Scaratti	PMF- Colégio Estadual Marina Mares de Souza	Titular	03/2016 03/2019
Jose Luiz Scaratti	PMF- Colégio Estadual Marina Mares de Souza	Suplente	03/2016 03/2019

## I – APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paula Freitas (CMDCA) apresenta o Plano Municipal das Políticas de atenção à Criança e ao Adolescente para o período de 2016 a 2026, objetivando efetivar a Doutrina da Proteção Integral da Criança e do Adolescente, conforme preconizado pelas legislações afetas a este público.

Para a elaboração deste documento, foram consideradas as diretrizes recomendadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDCA, o relatório da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Paula Freitas - 2012, as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto ao processo de Reordenamento da Rede de Serviços de Atenção à Criança e ao Adolescente, bem como a indicação das políticas públicas afetas a esse segmento, bem como os dados gerados pelos Conselhos Tutelares do município por meio do SIPIA.

Portanto, o Plano retrata a realidade e os interesses do Município em relação à prioridade de tratamento dirigida ao segmento Criança e Adolescente e suas respectivas famílias e objetiva a formulação e implementação de Políticas Públicas que assegurem a garantia dos direitos das Crianças e dos Adolescentes ao convívio familiar e comunitário de forma integrada e articulada entre todos os programas, partindo do pressuposto que há toda uma legislação da qual elencamos as duas principais sendo a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente que amparam a elaboração de Políticas próprias voltadas a crianças e adolescentes sendo estes sujeitos de direitos, dignos de tratamento diferenciado em função de maior vulnerabilidade inerente à peculiar condição de pessoas em desenvolvimento. (Plano Decenal do Estado do Paraná 2014).

Segundo a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social (art.2.º), o atendimento à criança é uma das prioridades da política de Assistência Social. Este conjunto de leis adota o mesmo paradigma de defesa da cidadania, se opõem ao assistencialismo e ao clientelismo, abrindo a perspectiva da proteção integral. Visto que aconteceu o lançamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná e há uma mobilização estadual (com apoio do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberando para que os municípios elaborem seus respectivos Planos), o município necessitou planejar e traçar em longo prazo (dez anos) os objetivos, ações, metas e estratégias, construindo indicadores de monitoramento das políticas públicas voltadas a estes sujeitos de direitos.

O município de Paula Freitas através de uma Comissão Intersetorial do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pactuado com o Executivo Municipal com o apoio das Secretarias Municipais, todos unidos para um planejamento em longo do prazo que balizará as ações daqui para frente no município, na área da criança e do adolescente, elaborou o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Paula Freitas.

## **INTRODUÇÃO**

Este Plano é destinado à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes de Paula Freitas/PR e representa o compromisso de oferecer prioridade a essa temática.

O ECA constitui um marco na legislação brasileira ao estabelecer a doutrina da proteção integral e direitos fundamentais a crianças e adolescentes, vendo estes como sujeitos e cidadãos, os quais necessitam de atenção especial no investimento nas políticas públicas.

O Plano Municipal de Políticas da Criança e Adolescente é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais do município e da sociedade civil organizada, os quais participaram do Fórum Permanente do Diagnóstico Social que elaborou os subsídios apresentados no planejamento estratégico do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA. As propostas recebidas de todos os envolvidos contribuíram para a adequação do Plano à realidade do município, bem como aos princípios do ECA e às normativas vigentes.



É de suma importância a mobilização do Estado e da sociedade para que as crianças e os adolescentes sejam vistos de forma integral em seus direitos e deveres constitucionalmente regimentados. No entanto, a criação das políticas sugeridas pelo Plano, não exclui as importantes ações transversais e intersetoriais que são necessárias no poder público e da articulação com a sociedade.

O Plano representa um importante instrumento de mobilização municipal e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do Estado e dos diversos atores sociais, que renovam o compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes.

### **1.1 Síntese do marco legal**

As primeiras leis brasileiras que tratam sobre o tema surgem na época da escravidão, com a lei do ventre livre, que declarava livre todos os filhos das mulheres escravas nascidos a partir de 28 de setembro de 1871. Posteriormente, no decorrer da história tivemos leis, decretos, códigos que regulamentam, ainda que de forma secundária, imputabilidade penal, a assistência social e o trabalho infantil, sem, contudo, assegurar a proteção às crianças e aos adolescentes.

Foi a Conferência Federal de 1988 que criou um sistema especial de proteção dos direitos fundamentais das Crianças e Adolescentes, inspirados diretamente na Doutrina da Proteção Integral. O art. 227 representa os pilares dessa doutrina, assegurando a proteção de todos os direitos que envolvem sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Art. 227 – É dever da família da sociedade e do Estado assegurar à criança, e ao adolescente e ao jovem com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda forma negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente seguiu premissas fixadas pela Constituição Federal de 1988, pela Convenção da ONU e pelas demais recomendações internacionais, regulamentando internamente a Doutrina da Proteção integral.

O ECA é considerado mundialmente como uma das mais bem elaboradas e avançadas leis que versam sobre a proteção dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, inclusive tendo em seu texto proteção e garantia dos direitos do menor infrator, proteção à criança vítima de abandono ou outro tipo de violência.

O art. 3º do ECA contém princípios fundamentais nos quais é baseada a Doutrina da Proteção Integral e princípios básicos nos quais é estruturado todo o sistema de direitos e garantias das crianças e adolescentes, assegurando que eles, em sua universalidade, sejam titulares de todos os direitos fundamentais e inerentes à pessoa humana, garantindo a proteção integral, além de todos os instrumentos para lhes possibilitar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade dignidade. Dessa forma, a implementação de políticas públicas, além da participação efetiva da família e da sociedade são importantes instrumentos na efetivação desses direitos, de forma fazer valer a proteção integral a crianças e adolescentes.

No contexto das políticas públicas de atendimento às crianças e aos adolescentes pode ser enfatizado o processo de descentralização político-administrativo direto; a participação paritária e deliberativa governo/sociedade civil, estabelecida através da existência dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes e a transferência do atendimento direto das crianças e adolescentes pelos Conselhos Tutelares, com ação exclusiva na órbita municipal e com competência para medidas de proteção, de acordo com a Lei Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 926/2007 de 31 de outubro de 2007.

No entanto verificamos que só a existência de leis que estabeleçam positivamente os direitos fundamentais e sociais não basta para mudanças concretas na realidade. É necessária a efetivação desses direitos, mediante estrutura que a assegure materialmente. É para auxiliar a efetivação dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes do município de Paula Freitas é que construímos esse planejamento para dez anos.

## **2.0 INDICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E EIXOS NORTEADORES**

### **2.1 Princípios:**

#### **2.1.1 Universalidade dos Direitos com Equidade e Justiça Social;**

Garantir o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais e traduzir-se em políticas permanentes nas três esferas de governo, garantindo que todos os direitos sejam extensivos para todas as crianças e todos os adolescentes do País.

Garantir o acesso igualitário aos direitos e políticas universais em um contexto de profundas desigualdades sociais, desenvolvendo programas ações específicas voltadas a grupos sociais historicamente discriminados, para se alcançar a justiça social com reconhecimento dos direitos específicos dos diferentes grupos de crianças e adolescentes.

### **2.1.2 Igualdade e direito à diversidade;**

Projeto Brincadeiras na Comunidade.

Mulheres, homens, crianças e adolescentes são iguais em seus direitos, porém a criança e o adolescente pela sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento possuem direitos adicionais relacionados à sua proteção integral.

As Políticas de Estado devem, necessariamente, se propor a superar as desigualdades de gênero, étnico-raciais, de orientação sexual, deficiência, inserção social, de situações econômicas e regionais, sendo que todas as crianças e adolescentes, independente de suas características pessoais, são dignos do mesmo respeito, valorização e da mesma gama de direitos fundamentais.

### **2.1.3 Proteção integral à criança e ao adolescente;**

A visão apresentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 1º, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente não é nova, mas, ao contrário, é apresentado um resgate das ações realizadas no passado, onde a família, a comunidade, a sociedade e o próprio Estado andavam juntos, trabalhando e lutando para o fortalecimento da família e, com isso, dos menores.

A proteção integral compreende o conjunto de direitos e suas garantias assegurados especificamente às crianças e aos adolescentes em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo que a formação física, psíquica e emocional pela qual as crianças e os adolescentes passam resulta em maior vulnerabilidade, fato que enseja a concessão de um regime de direitos especiais e direcionados às necessidades específicas inerentes ao seu desenvolvimento.

### **2.1.4 Prioridade absoluta à criança e ao adolescente;**

De forma inédita na legislação brasileira, o Constituinte de 1988 fez inserir, no art. 227, o chamado princípio da prioridade absoluta, quando determina ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta

prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Essa nota diferencial em relação a outros campos de atuação das políticas públicas, a fim de que não pairasse qualquer dúvida quanto à aplicabilidade do preceito constitucional (que alguns ainda insistem em tachar de meramente programático), veio reiterada e esmiuçada na Lei 8.069/90, mais conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente.

Esse direito à prioridade absoluta assegurado à criança e ao adolescente contempla a precedência no atendimento nos serviços públicos e preferências na formulação e execução das políticas e, ainda, na destinação de recursos públicos.

#### **2.1.5 Descentralização político-administrativa;**

O princípio da Constituição Federal do País reafirma que o Município é a unidade descentralizada e autônoma de construção e implantação de políticas públicas dos direitos da criança e do adolescente. O processo de descentralização pressupõe a distribuição clara de competências, papéis, atribuições e responsabilidades entre as três esferas de governo: União, Estado e Município, a forma justa na repartição e transferências da arrecadação tributária para assegurar autonomia e a melhoria da receita municipal.

Observando o pacto federativo, o financiamento da política de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes deve ocorrer de forma compartilhada pelas três esferas de governo, garantido o seu cofinanciamento.

#### **2.1.6 Participação e Controle Social;**

Fortalecer os espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

Universalizar os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade.

Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos.

### **2.1.7 Intersetorialidade e trabalho em rede;**

O Plano Decenal (2011) frisa que o princípio da intersetorialidade e trabalho em rede fundamenta-se na organização das políticas públicas por setores ou segmentos que impõem a adoção da ótica intersetorial e do trabalho em rede para a compreensão e atuação sobre os problemas, o que está previsto no ECA, ao estabelecer que a Política será implementada por um conjunto de ações governamentais e não governamentais, no âmbito da União, dos estados, Distrito Federal e municípios, que denominamos de Sistema de Garantia de Direitos, responsável pela implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Nesta perspectiva, essa Política integra para além da sociedade política (os governantes) a sociedade civil e suas expressões, materializando o chamado Estado ampliado em Gramsci.

## **3 EIXOS NORTEADORES**

### **3.1 Direito à Vida e à Saúde**

A CF/1988 estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, além de diversos outros direitos que possibilitam a fruição de uma vida digna e de qualidade. Ademais, preceitua que a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, “garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art.196, CF/1988). Enquanto sujeitos de direitos, as crianças e os adolescentes se destacam por sua peculiar condição de pessoas em desenvolvimento, necessitando de maior atenção e proteção nesse momento. O conceito de saúde, conforme define a Organização Mundial de Saúde (OMS), não se restringe a ações isoladas de tratamento ou prevenção de doenças, mas compreende o completo bem-estar físico, mental e social (OMS, 2012). Especificamente, é assegurado que toda criança e adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (art. 7º, Estatuto). De fato, a vida e a saúde, consubstanciam-se como os direitos mais essenciais e primários de todos os direitos fundamentais, pois somente a partir de sua realização existe razão para que os demais sejam efetivados. Assim,

os direitos à dignidade, ao respeito, à educação, ao esporte, à convivência familiar, entre outros, gravitam em torno do direito à vida, que tem a saúde como premissa para possibilitar a sua manutenção.

### **3.2 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade**

Os direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade são direitos primordiais de todos os cidadãos inseridos em um Estado Democrático de Direito. Esses direitos são assegurados constitucionalmente, sobretudo no art. 5º, que contém os direitos e garantias individuais e coletivos, e nos arts. 6º e 7º, que elencam os direitos sociais. Transportados para a realidade da criança e do adolescente, esses direitos ganham novos contornos, de maneira que as crianças e os adolescentes têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas em desenvolvimento, mas continuam considerados como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais (art. 15, Estatuto). Considerando a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, que passa por pleno processo de formação física, psíquica e moral, o legislador destaca o que abrange o direito à liberdade das crianças e dos adolescentes, nos termos do art. 16 do Estatuto: Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; II - opinião e expressão; III - crença e culto religioso; IV - brincar, praticar esportes e divertir-se; V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação; VI - participar da vida política, na forma da lei; VII - buscar refúgio, auxílio e orientação. A proteção da dignidade das crianças e dos adolescentes está destacada no art. 18 do Estatuto, segundo o qual é dever de todos zelar por sua dignidade, salvaguardando-os de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante ou constrangedor. Essa previsão foi formulada em consonância com princípios da Declaração e da Convenção da ONU, bem como com a CF/1988 (art. 227). Todas as pessoas foram, portanto, co-responsabilizadas por zelar pelo efetivo cumprimento do direito à dignidade. No caso de conhecimento de violações ou desrespeito à dignidade da criança e do adolescente deve haver a comunicação para as autoridades competentes, mormente ao Ministério Público, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

### **3.3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária**

Não há dúvidas de que o melhor lugar para o desenvolvimento de uma criança é o núcleo familiar, preferencialmente em sua família natural, na qual a criança seja

esperada e querida, onde seja cercada de afeto, carinho e cuidado durante seu crescimento. É necessário, para que a criança e o adolescente atinjam a plenitude em seu desenvolvimento em suas potencialidades, que cresçam em um ambiente adequado, no qual lhes sejam supridas suas necessidades básicas, sejam elas físicas, morais, psíquicas e afetivas. O Estatuto afiança especificamente o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, em ambiente que ofereça a concretização de todos os direitos inerentes à sua condição especial de desenvolvimento. Nesses termos, toda criança e adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (art. 19, Estatuto).

A efetivação do direito à convivência familiar e comunitária é, pois, imprescindível para o ideal e completo desenvolvimento das crianças e adolescentes, porquanto “a família continua sendo sempre o espaço privilegiado, único e insubstituível de socialização, prática de tolerância e divisão de responsabilidades, além de celeiro para o exercício da cidadania, do respeito e dos direitos humanos” (CURY, 2012). Nessa análise, é necessário verificar sempre o que mais atende ao melhor interesse da criança e do adolescente, envidando esforços no sentido de que todos os seus direitos fundamentais sejam concretizados. Assim, no eixo referente a este direito fundamental, no Plano de Ação, localizam-se ações de proteção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reordenamento dos serviços de acolhimento, garantia de exames gratuitos para investigação de paternidade, dentre outras.

### **3.4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer**

O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e para o adolescente são assegurados constitucionalmente. Como direito de todos e dever do Estado e da família, a educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a difusão das manifestações culturais. As práticas desportivas e o lazer, como formas de promoção social, serão também fomentados (art. 205, 215, 217, 227 da CF/1988). Após a família, a escola é o segundo meio comunitário em que a criança estará inserida, lugar em que estabelecerá suas primeiras relações em sociedade. A escola, portanto, é uma instituição fundamental

que atua na complementação do desenvolvimento pessoal e integral das crianças e dos adolescentes, proporcionando não só a aquisição de conhecimentos científicos, mas também a formação social, moral e cidadã, viabilizando a expressão e realização de todas as suas potencialidades humanas. O Estatuto, em simetria com os ditames constitucionais, determina que todas as crianças e os adolescentes têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (art. 53, Estatuto). Os deveres do Estado a fim de viabilizar a efetividade do direito à educação estão expressos no Estatuto e representam reais garantias para as crianças e adolescentes: Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - Progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - Atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V - Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII - Atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente. § 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

### **3.5 Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho**

A profissionalização e a proteção no trabalho são direitos fundamentais assegurados aos adolescentes a partir dos 14 anos. O direito à profissionalização visa a proteger o interesse dos adolescentes de se prepararem adequadamente para o exercício do trabalho na vida adulta, visto que a qualificação profissional é elemento



essencial para a inserção futura no mercado de trabalho (MACHADO, 2003, p.188). No entanto, toda a abordagem sobre o trabalho permitido ao adolescente, seja no âmbito da profissionalização ou fora dela, deve ser realizada com especial cautela e atenção, em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento e da proteção excepcional e integral a que faz jus. O respeito às normas que regulamentam a proteção no trabalho para os adolescentes é, pois, fator determinante para que outros direitos fundamentais não sejam violados, bem como para que não haja conseqüências prejudiciais ao desenvolvimento daqueles. O Estatuto reforça de forma expressa o direito do adolescente à profissionalização e à proteção no trabalho, corroborando toda a normatização já exposta, sobretudo os limites estabelecidos ao trabalho do adolescente. O trabalho permitido a este deve respeitar as premissas do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

### **3.6 Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Para a consolidação da Doutrina da Proteção Integral preconizada na CF/1988 e no Estatuto, o Brasil caminhou para a estruturação de um sistema que organiza a proteção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo atribuições e funções e institucionalizando a integração entre os órgãos que atuam nesta área. O Estatuto, apesar de definir responsabilidades dos entes, não organizou formalmente e de maneira integrada as instituições que atuam na garantia de direitos. Significando um grande avanço na proteção de crianças e adolescentes, mais do que um sistema em si, o SGD é a integração de vários sistemas que convergem para a proteção integral de crianças e adolescentes. O SGD só existe na interlocução com outros sistemas nacionais, como o de saúde, de assistência social, dentre outros. A política de atendimento das crianças e dos adolescentes operacionaliza-se por meio de serviços e programas das mais diversas políticas públicas, da execução de medidas de proteção desses direitos, bem como da execução de medidas socioeducativas. Essa política especializada deve funcionar de forma transversal e intersetorial, com a articulação de todas as políticas públicas de infraestrutura, institucionais, econômicas e sociais, e com a integração de todas as suas ações, a fim de que seja alcançada a efetivação de todos os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

#### 4.0 MARCO SITUACIONAL – DIAGNÓSTICO

##### Características gerais do Município

No final do século XIX, a região era conhecida por "estácios", devido à existência de um porto fluvial às margens direita do rio Iguaçu, conhecido como "Porto dos Estácios", pois em 1871, instalou-se à margem esquerda do Rio Macacos, afluente do Rio Iguaçu, o cidadão Manoel Estácio de Paula, sendo o primeiro habitante da região. Mais tarde com a penetração e construção da estrada de ferro, São Paulo/Rio Grande (SPRG) e posteriormente denominada rede viação Paraná/Santa Catarina (RVPSC), construiu-se uma estação ferroviária, inaugurada em 26 de fevereiro de 1905, com o nome de Paula Freitas, em homenagem ao ilustre engenheiro civil, Dr. Antônio de Paula Freitas, especialista em estrada de ferro. O processo de desenvolvimento colonizatório, não se deu somente por gaúchos e catarinenses, visto que a região recebeu um grande fluxo heterogêneo de pioneiros que a partir da década de 20, passaram, a fixar-se na terra, construindo as primeiras glebas, as primeiras famílias e efetivamente um povoado. E, entre as primeiras famílias, cita-se: Estácios, Marés de Souza, Gasparin, Lara, Cordeiro, Marques, Afonso, Bueno, Schwartz, Gabardo, Hermann e outras tantas que transformaram a região em um dos baluartes civilizatórios do sertão paranaense. Em divisões territoriais datadas de 31-12-1936 e 31-12-1937, figura no município de União da Vitória o distrito de Carazinho. Pelo decreto-lei estadual n.º 6667, de 31-03-1938, o distrito de Carazinho passou a denominar-se Estácios. Pelo decreto-lei estadual n.º 7573, de 20-10-1938, o distrito de Estácios tomou o nome de Paula Freitas. No quadro fixado pra vigorar no período de 1939-1943, o distrito de Estácios (ex-Carazinho), figura no município de União da Vitória. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-7-1960. Elevado á categoria de município com a denominação de Paula Freitas, pela lei estadual n.º 4788, de 29-11-1963, desmembrado do município de União da Vitória. Sede no antigo distrito de Paula Freitas. Constituído do distrito sede. Instalado em 08-12-1964.

**TABELA 1 – INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS – 2008**

HISTÓRICO	INFORMAÇÕES
Origem do município – Desmembramento	União da Vitória
Data da instalação do município (1)	08/12/1964

Data da comemoração do município	8 de dezembro
----------------------------------	---------------

FONTE: IPARDES

(1) Data em que o município foi instalado, independe da data de criação do mesmo, que é através de decreto, lei ou decreto-lei.

Em divisão territorial datada de 31-12-1968, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

**TABELA 2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA – 2012 DIVISÃO**

DIVISÃO ADMINISTRATIVA	INFORMAÇÕES
Número de Distritos Administrativos	1
Nome dos Distritos Administrativos	Paula Freitas
Comarca a que pertence	União da Vitória

Paula Freitas localiza-se na região sul do Paraná. Seus limites são: norte, nordeste e leste com Paulo Frontin; sudeste, sul e sudoeste com o estado de Santa Catarina e oeste, noroeste com União da Vitória. **Área total:** 429,013 Km<sup>2</sup> (mapa do município no anexo I); **Rodovias:** BR 476, BR 153 **Abrangência:** Paula Freitas está incluída na área de abrangência da 6<sup>a</sup> Regional de Saúde, que envolve nove municípios: com sede em União da Vitória. **Distâncias:** a 20 Km de distância de União da Vitória, e 223,85 Km de Curitiba.

**TABELA 3 – AREA TERRITORIAL E DISTANCIA DA CAPITAL – 2012**

TERRITÓRIO	VALOR	UNIDADE
Área territorial	429,13	Km <sup>2</sup>
Distancia da sede municipal a capital	223,85	Km <sup>2</sup>

FONTE: ITCG (Área) SETOR (Distancia)

**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**

A proteção social básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso os serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos- relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). (PNAS, 2004).

Os serviços e ações ofertados são acessados por demanda espontânea das famílias e indivíduos, busca ativa realizada pelos técnicos ou por encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial e serviços das demais políticas públicas.

Os recursos existentes para a operacionalização do CRAS são recursos repassados mensalmente ao município pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA. Tais recursos são utilizados para diversas despesas como: material permanente, material didático e pedagógico a serem utilizados nas palestras e oficinas, brinquedos e alimentos e 60% de um dos recursos PAIF para pagamento de pessoal. Nesse contexto, os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS se caracterizam como unidade pública estatal, onde o seu objetivo é viabilizar direitos e prevenir situações de riscos por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, que aproxima o cidadão à política de Assistência Social, onde através desse espaço são ofertados serviços que contribuem para a garantia de direitos sociais e a autonomia de seus usuários.

A participação é um instrumento imprescindível para construção de uma nova ordem social, porque garante à população o acesso e a inclusão no processo de desenvolvimento social, permitindo que todos contribuam para o planejamento, a execução e o controle da política de assistência e para a construção de uma sociedade mais justa através da democratização da gestão pública e da implantação das políticas públicas. A participação popular determina ações transformadoras que democratizam as políticas implantadas no município, avançando no exercício da cidadania (VIDAL, 2002, p.12)

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de

vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico. É serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares, realizando ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades.

Tem por princípios norteadores, a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação. O atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros) pode ser realizado por meio do estabelecimento de equipes volantes ou mediante a implantação de unidades de CRAS itinerantes. Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF.

A partir do trabalho com famílias no serviço PAIF é que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. O referenciamento dos serviços socioassistenciais da proteção social básica ao CRAS possibilita a organização e hierarquização da rede socioassistencial no território, cumprindo a diretriz de descentralização da política de assistência social. A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas necessidades e potencialidades, dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas. O trabalho social com famílias identifica as origens, significados atribuídos e as possibilidades de

enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sóciofamiliar no âmbito do SUAS.

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF, que se organizam os serviços referenciados ao CRAS, articulando dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF, garantindo o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços. Permite também identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas. Em Paula Freitas existe 01 (um) CRAS desenvolvendo o PAIF.

O CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - tem como objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais neste território, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, fortalecimento de vínculos familiares, comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

O CRAS de Paula Freitas não tem sede própria, é instalado em prédio alugado. No ano de 2015, o município foi contemplado com um CRAS Federal, que já está em fase de finalização, aguardando vistoria para inauguração. O CRAS é composto por uma Assistente Social, uma Psicóloga, uma operadora máster do CADÚnico, um administrativo e um profissional de serviços gerais duas vezes na semana.

Os serviços e ações ofertados são acessados por demanda espontânea das famílias e indivíduos, busca ativa realizada pelos técnicos ou por encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial e serviços das demais políticas públicas. Os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica se articulam com as demais políticas públicas locais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, de forma a superar as condições de vulnerabilidade e a prevenir as situações que indicam risco

potencial. Deverão, ainda, se articular os serviços de proteção especial, garantindo a efetivação dos encaminhamentos necessários.

Os serviços de proteção social básica serão executados de forma direta nos Centros de Referência Social–CRAS e em outras unidades básicas e públicas de assistência social, bem como de forma indireta nas entidades e organizações de assistência social da área de abrangência dos CRAS.

O CRAS atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando a orientação e o convívio sócio familiar e comunitário. O objetivo principal do CRAS é o atendimento e acolhimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, para o desenvolvimento delas e das comunidades por elas referenciadas, por meio da oferta e articulação da rede de serviços socioassistenciais. São ministradas palestras socioeducativas em grupos, que tratam questões voltadas para realidade das famílias, buscando a criação de estratégias para mudanças de realidade com a Assistente Social e Psicóloga. Fazem parte deste projeto as famílias que recebem o benefício Bolsa Família.

Algumas das atividades desenvolvidas no CRAS de Paula Freitas/PR:

- Planejamento das ações
- Escuta, orientação e atendimento familiar
- Reuniões com famílias do Programa Bolsa Família
- Verificação de benefícios bloqueados e transferência de cadastro
- Reuniões com famílias com Crianças de 0 a 6 anos
- Atualização Cadastro Único
- Inscrição/inclusão no Cadastro Único
- Concessão de Benefícios Eventuais conforme Lei Municipal
- Estudo Social
- Visita Domiciliar
- Visita institucional
- Encaminhamento de BPC
- Declaração de inscrição no Cadastro Único
- Organização e inscrição para cursos
- Eventos comemorativos
- Preenchimento de documentação em Sistema
- E outras documentações que são necessárias

Também faz parte do CRAS, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Este serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de

modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sóciofamiliar da política de assistência social.

No município, esse serviço é oferecido a quatro públicos diferenciados, com metodologias específicas, conforme preconizado pela tipificação nacional de serviços socioassistenciais. Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social.

Desenvolve atividades com Crianças e Adolescentes, e seus grupos familiares. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centrada na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade, e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares.

Os grupos são divididos de forma a propiciar que todos possam participar das aulas, as famílias buscam o serviço estabelecendo discussões reflexivas, são oferecidas também atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança. A constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.



No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos as ações que são voltadas a este segmento têm por finalidade o fortalecimento do convívio familiar e comunitário, por meio de atividades que estimulem o interesse escolar, a participação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho. O foco do diálogo é a juventude, e todas as transformações que esta faixa etária vivencia, de forma a contribuir para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam positivamente em sua formação. A preparação para o mundo do trabalho também é um foco importante, visto que, através da inclusão digital e do estímulo à capacidade comunicativa, o jovem é levado a pensar sobre suas escolhas profissionais e construção de projetos de vida.

A arte, a cultura, o esporte e o lazer são ferramentas utilizadas que possibilitam valorizar a pluralidade e singularidade da condição juvenil. Este público é atendido no CRAS, através da oferta de oficinas específicas de acordo com o perfil do mesmo. Tem por foco a realização de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária, e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem as condições de escolher e decidir.

O CRAS oferece o serviço voltado a este público alvo, alguns em parceria com entidades e organizações que também realizam ações nesta área, no mesmo território.

O serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e Idosas tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Contribuindo aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade,

serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolvendo ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

No município de Paula Freitas, este serviço está em fase de organização, atendendo o público beneficiário, através da equipe do CRAS, nas demandas que são apresentadas. Também o Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza (com renda mensal de setenta e sete a cento e setenta reais por pessoa) e extrema pobreza (com renda mensal de até setenta e sete reais por pessoa). O PBF integra a estratégia FOME ZERO, que tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome. Dispõe de benefícios financeiros, definidos pela Lei nº. 10.836/04, que são transferidos mensalmente às famílias beneficiárias.

As informações cadastrais das famílias são mantidas no Cadastro Único para Programas Sociais, e para receber o benefício é levada em consideração a renda mensal per capita da família e também o número de crianças e adolescentes até 17 anos e 11 meses. O meio de identificação do beneficiário é o Cartão Social Bolsa Família, este cartão é magnético e personalizado, emitido para o responsável familiar, e utilizado para o saque integral dos benefícios em toda a rede da Caixa Econômica Federal. Em Paula Freitas, de acordo com os dados cadastrados para o mês de outubro de 2016, há 325 (trezentos e vinte e cinco) famílias beneficiárias do Bolsa Família e 901 (novecentos e uma) famílias cadastradas no CadÚnico. O atendimento às famílias é realizado nos CRAS.

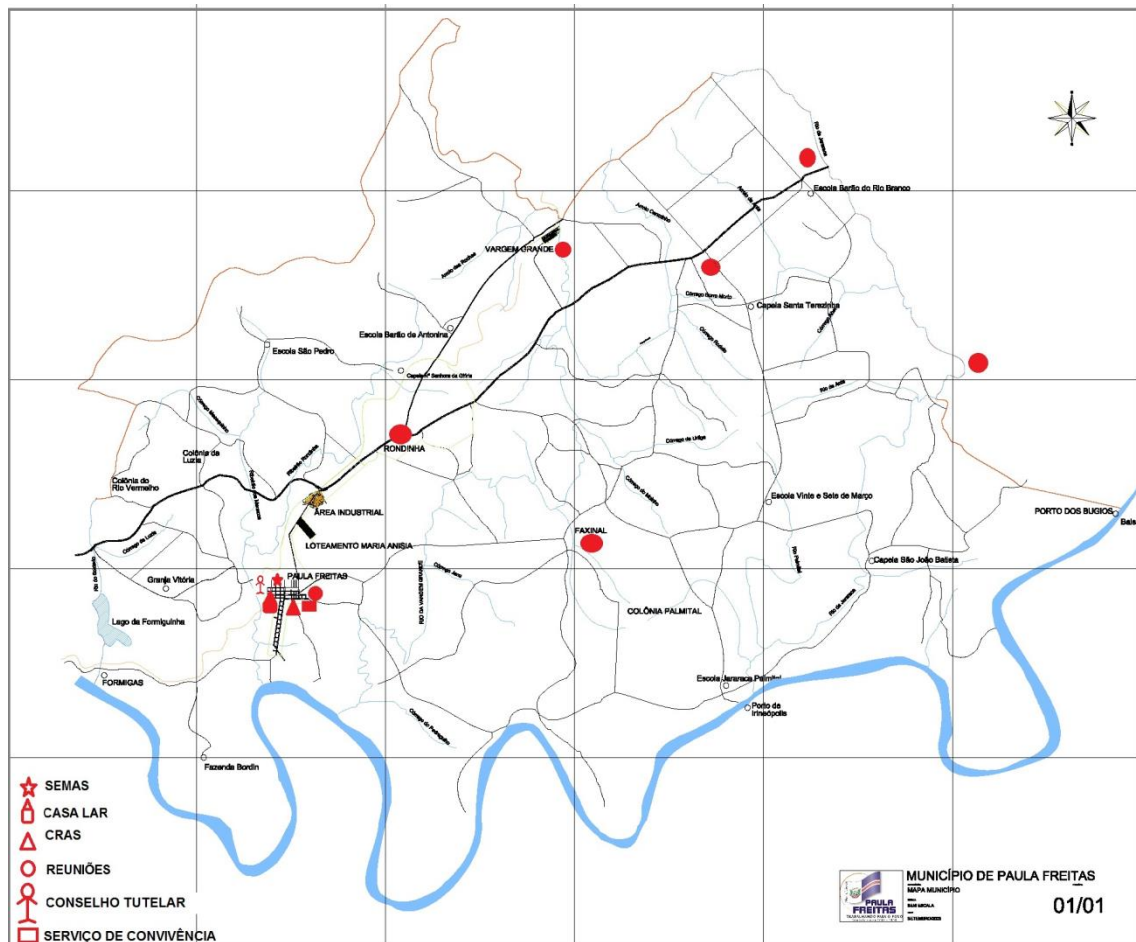
O CRAS objetiva manter a boa cobertura no município, através de busca ativa de novos beneficiários, por intermédio de recadastramento e acompanhamento das condicionalidades da Educação e da Saúde, no envolvimento e articulação das redes envolvidas.

A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve suas ações com recursos próprios e cofinanciamento estadual e federal.

## **O Cadastro Único**

As potencialidades são as parcerias com as outras secretarias para o trabalho conjunto, destacando a colaboração dos Agentes Comunitários de Saúde no que diz respeito à localização e conhecimento das famílias prioritárias para o atendimento social. Temos uma rede de atendimento formada por entidades vinculadas ao SUAS e referenciadas ao CRAS que prestam atendimento as famílias, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e co-financiadas com recursos municipais fortalecendo o trabalho e a política social no município. Os recursos advindos do Governo Federal representam uma parcela muito significativa para o financiamento das ações desenvolvidas no município.

Mapa da cobertura dos atendimentos realizados no município:



## CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física

ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas. Há dois níveis de complexidades, sendo elas média e alta complexidade:<sup>1</sup>

No município de Paula Freitas, o Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade é ofertado por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, que atualmente não conta com Equipe Técnica, ficando tal serviço sob a responsabilidade da Equipe Técnica da Proteção Social Básica, a qual também atende a Casa Lar, com sede própria e administração direta do município.

## **PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA A E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE DE PAULA FREITAS/PR.**

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Paula Freitas dá cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE que reconhecem a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional.

O presente plano foi construído pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pretende-se trabalhar a cidadania, aprimorando a qualidade de vida dos adolescentes usuários desse serviço, para sua inserção e integração à sociedade pelo acesso às políticas públicas e aos bens e serviços socialmente produzidos, buscando uma integração da rede de proteção na prestação de serviços de assistência social, melhorando a sua qualidade e ampliando os seus serviços.

Para isso é necessário instituir condições possíveis para que atinjam o objetivo central do SINASE que é assegurar, garantir e fortalecer a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos, através do amplo funcionamento das unidades de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, ofertando um serviço com qualidade e

---

<sup>1</sup>**Média Complexidade** Oferta atendimentos especializados à famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar.

<sup>2</sup>**Alta complexidade:** O Acolhimento provisório e excepcional é disponibilizado para crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

integrado com a proteção social básica e as demais políticas sociais, bem como a co-responsabilização e envolvimento dos demais atores sociais.

Nesta direção, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo pode se tornar um horizonte motivador para o comprometimento de todos os atores, na melhor compreensão da situação do adolescente envolvido em delitos e na busca conjunta do melhor caminho social e educativo para os jovens da cidade. As propostas de ação e o redirecionamento dos serviços e programas aqui indicados visam promover sua melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Atualmente o município de Paula Freitas não se tem demanda para as ações serem executadas pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, sendo assim, essas ações vem sendo desenvolvidas pelo órgão gestor, como também as Medidas de Liberdade Assistida - LA e Medida de Prestação de Serviço a Comunidade- PSC.

## **Objetivos**

Proporcionar o atendimento aos adolescentes e famílias inseridos nas medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, através da orientação, acompanhamento e inserção em programas que assegurem seus direitos fundamentais estabelecidos por lei, previstos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), promovendo ações que possibilitem a construção de projetos de vida restabelecendo o convívio sócio familiar e comunitário e a ruptura da prática do ato infracional.

### **Objetivos específicos:**

- Contribuir para melhorar as relações intrafamiliares do adolescente em conflito com a lei;
- Acompanhar adolescentes em medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade em consonância com o ECA e o SINASE;
- Garantir que a medida seja de caráter socioeducativo e não de caráter punitivo;
- Conscientizar as famílias dos direitos e deveres enquanto responsáveis pelo adolescente;

- Promover a inclusão do adolescente em atividades com foco na educação e profissionalização;
- Inclusão da família em programas socioassistenciais quando necessário;
- Estimular a participação da família no acompanhamento da medida;
- Estabelecer projeto de capacitação continuada para os profissionais do Projeto;
- Garantir o atendimento individual e familiar levando o adolescente e seus familiares a refletir e traçar planos futuros.
- Priorizar as atividades que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário;

### **Metas**

Atender os adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, desenvolvendo ações que propiciem a formação de sua identidade e cidadania, proporcionando a sua inclusão escolar e profissionalizante, acesso à saúde, atividades esportivas e culturais, aquisição de documentação pessoal e fortalecimento do seu vínculo familiar e comunitário. Dessa forma, proporcionar o processo de descobertas pessoais do adolescente através de um Plano Individual de Atendimento (PIA), que deve ser construído em conjunto com o adolescente e a família definindo-se a sistemática e pactuando as metas a serem alcançadas, com o objetivo de favorecer a construção de um novo projeto de vida.

Alta Complexidade:

A) Casa Lar: Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade;

Tendo como educadores/cuidadores um casal, os quais têm a função de educar, supervisionar, orientar as crianças e adolescentes, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. Busca-se o convívio familiar e comunitário através de ações que visem utilização de serviços da comunidade local, visitas domiciliares a família de origem, assim como visitas da família e comunidade na casa-lar, e orientações adequadas aos futuros responsáveis pelas crianças e adolescentes, frequência regular na escola.

É um ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionando vínculos estáveis entre cuidadores e crianças/adolescentes

O Acolhimento provisório e excepcional é disponibilizado para crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

### **Reordenamento dos serviços de acolhimento existentes:**

Atualmente existe no município por meio da Lei nº1057 de 16 de dezembro de 2009 o programa de acolhimento provisório de crianças e adolescentes, denominado Programa Família Acolhedora. **No entanto, embora previsto em lei, o programa não é executado.**

Hoje o serviço de acolhimento institucional executado é através da Casa-Lar, que está vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, porém não conta com Equipe Técnica própria para o atendimento, sendo este executado pela Equipe que compõem o Órgão Gestor.

Diante das fragilidades apresentadas entendemos que o Programa Família Acolhedora deve ser revisto e reordenado de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009.

### **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora<sup>2</sup>**

O Programa de Famílias Acolhedoras caracteriza-se como um serviço que organiza o acolhimento, na residência de famílias acolhedoras, de crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva. Representa uma modalidade de atendimento que visa oferecer proteção integral às crianças e aos adolescentes até que seja possível a reintegração familiar.

São famílias ou pessoas da comunidade, habilitadas e acompanhadas pelos Programas de Acolhimento Familiar, que acolhem voluntariamente em suas casas por

---

<sup>2</sup> Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e Grupo de Trabalho Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária. Fazendo valer um direito. Caderno 3 – Famílias Acolhedoras, 2007.

período provisório, crianças e/ou adolescentes, oferecendo-lhes cuidado, proteção integral e convivência familiar e comunitária.

Cada família acolhedora deverá acolher uma criança/adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, quando esse número poderá ser ampliado. Neste último caso, em se tratando de grupo de mais de dois irmãos, deverá haver uma avaliação técnica para verificar se o acolhimento em família acolhedora é a melhor alternativa para o caso, ou se seria mais adequado o acolhimento em outra modalidade de serviço, como Casa-Lar, por exemplo. A decisão fica a critério da avaliação da equipe técnica do programa, como também da disponibilidade da família em acolher.

Entende-se que a Família Acolhedora não deva ser família extensa. A presença do vínculo de parentesco colide com a proposta do Acolhimento Familiar, configurando-se como reintegração familiar.

As famílias acolhedoras são selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento para que possam acolher crianças ou adolescentes em medida de proteção aplicada por autoridade competente, a qual encaminha a criança/adolescente para inclusão nesse serviço, competindo ao mesmo à indicação da família que esteja disponível e em condições para acolhê-lo.

Dentro da sistemática jurídica, este tipo de acolhimento é feito por meio de um termo de guarda provisória, solicitado pelo serviço de acolhimento e emitido pela autoridade judiciária para a família acolhedora previamente cadastrada. A guarda será deferida para a família acolhedora indicada pelo serviço, terá sempre o caráter provisório e sua manutenção deve estar vinculada à permanência da família acolhedora no serviço. O termo de guarda deve ser expedido imediatamente à aplicação da medida protetiva e início do acolhimento.

## **Funcionamentos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**

Para a execução do serviço na modalidade Família Acolhedora é necessário:

- a) Uma **ampla divulgação** com informações precisas sobre os objetivos e a operacionalidade do Serviço, perfil dos usuários, critérios mínimos para se tornar família acolhedora, dentre outros. A sensibilização de famílias para participação do serviço como famílias acolhedoras requerer uma estratégia de divulgação permanente, realizada, em conjunto pelo executor e pelo órgão do Governo Municipal competente, que privilegie a clareza dos objetivos dessa



modalidade de atendimento, que **não deve ser confundida com adoção**. O processo de divulgação também envolve sensibilização de outros atores do Sistema de Garantias de Direitos para que possam se estabelecer parcerias de trabalho.

- b) **Acolhida e avaliação inicial:** deve ser realizada por Equipe Técnica multidisciplinar, qualificada e disponível para prestar os esclarecimentos e orientações técnicas sobre o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes necessários às famílias interessadas, de modo individual e/ou em grupos familiares. Este primeiro momento de interlocução possibilita, inclusive, a identificação de possíveis motivações equivocadas – como interesse em adoção. Esse é o momento em que as informações devem ser claras e objetivas, de modo a evitar mal-entendidos e poupar tempo e envolvimento emocional da equipe e dos pretendentes ao acolhimento. Deve também ser verificado se as famílias atendem os critérios mínimos exigidos para a função, inclusive em relação ao desejo, disponibilidade e concordância de todos os membros do núcleo familiar em acolher e participar dos encontros de seleção, capacitação e acompanhamento.
- c) **Avaliação Documental:** documentação mínima a ser exigida constitui em documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de residência, comprovante de renda, certidão negativa de antecedentes criminais, atestado de saúde física e mental. Os documentos devem ser solicitados a todos os membros maiores de idade do núcleo familiar. Em se tratando de casal, é indicado que o termo de guarda seja expedido em nome de ambos. Os responsáveis pelo acolhimento não devem ter qualquer problema em sua documentação. Quanto aos outros membros da família, a equipe técnica do programa deverá avaliar cada situação.
- d) **Seleção:** após a avaliação inicial, **as famílias inscritas como potenciais acolhedoras deverão passar por um estudo psicossocial**, com o objetivo de identificar os aspectos subjetivos que qualificam ou não a família para sua participação. Essa etapa deverá envolver entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo e visitas domiciliares, sempre utilizando metodologias que privilegiem a coparticipação das famílias, em um processo que inclua a reflexão e auto-avaliação das mesmas. É essencial que todo o grupo familiar participe do processo de avaliação e seleção, uma vez que todos os componentes do

núcleo familiar devem estar de acordo e serem compatíveis com a proposta.

Algumas características a serem observadas são:

- ✓ Disponibilidade afetiva e emocional;
- ✓ Padrão saudável das relações de apego e desapego;
- ✓ Relações familiares e comunitárias;
- ✓ Rotina familiar;
- ✓ Não envolvimento de nenhum membro familiar com dependência química;
- ✓ Espaço e condições gerais da residência;
- ✓ Motivação para a função;
- ✓ Aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
- ✓ Capacidade de lidar com separação;
- ✓ Flexibilidade;
- ✓ Tolerância;
- ✓ Pró-atividade;
- ✓ Capacidade de escuta;
- ✓ Estabilidade emocional;
- ✓ Capacidade de pedir ajuda e colaborar com a equipe técnica, dentre outras.

Além da avaliação quanto à compatibilidade com a função de acolhimento, o estudo psicossocial realizado pela equipe técnica deverá indicar, também, o perfil de criança e/ou adolescente que cada família está habilitada a acolher. É importante nesse processo de capacitação essa avaliação possa modificar-se.

**e) Capacitação:** as famílias selecionadas deverão participar de processo de capacitação. Tal processo deve ser desenvolvido com metodologia participativa, de modo dinâmico, por meio de oficinas e seminários, que podem ser conduzidos pelos profissionais da equipe do Serviço e por especialistas convidados (outros profissionais da rede, do Sistema de Justiça, etc). Também é bastante recomendável que, durante o processo de capacitação, sejam feitas apresentações de experiências de famílias acolhedoras que já vivenciaram o acolhimento, assim como de famílias de origem cujas crianças/adolescentes foram acolhidos pelo serviço e já retornaram ao lar, de modo a dar concretude à proposta.

**f) Cadastramento:** as famílias que forem consideradas aptas a serem acolhedoras deverão formalizar sua inscrição no Serviço, com o preenchimento

da ficha de cadastro, onde constam os documentos necessários (já citados no item Avaliação Documental), informações sobre toda a família e indicação quanto ao perfil de criança/adolescente que se julga capaz de acolher. A documentação necessária deverá ser encaminhada pela coordenação do Serviço à Justiça da Infância e Juventude, para que possa ser emitido, com presteza, o termo de guarda e responsabilidade quando ocorrer o acolhimento de uma criança/adolescente pela família cadastrada.

- g) Acompanhamento:** os serviços da rede de proteção à infância e juventude, especialmente o requerente do ingresso da criança no programa (Justiça da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, Equipe de Supervisão e Apoio aos Serviços de Acolhimento, etc.), devem iniciar discussão do caso com a equipe técnica, antes que a modalidade acolhimento familiar seja a opção de proteção decidida. Objetiva-se com isso traçar um trabalho em rede e de continuidade ao atendimento à criança e sua família.
- h) Preparação para o Acolhimento e Acompanhamento:** a partir do momento em que uma criança/adolescente for encaminhada para o serviço, a equipe técnica deve iniciar a preparação e acompanhamento psicossocial da criança/adolescente, da família acolhedora, da família de origem e da rede social de apoio, isso acontecerá por meio de ações específicas.
- i) Desligamento da criança/adolescente:** o desligamento do programa ocorrerá quando for avaliado pela equipe de profissionais do serviço, em diálogo com a Justiça da Infância e Juventude, com o Ministério Público, Conselho Tutelar e rede envolvida – a possibilidade de retorno familiar (à família de origem, nuclear ou extensa); a necessidade de acolhimento em outro espaço de proteção ou o encaminhamento para adoção. A esta avaliação deve suceder a preparação e o apoio específico por parte da equipe técnica.

## **Recursos Humanos**

Em se tratando de serviço de acolhimento desenvolvidos por organizações não-governamentais, a equipe técnica deverá pertencer ao quadro de pessoal da entidade ou ser cedida pelo órgão gestor da Assistência Social ou por outro órgão público ou privado, exclusivamente para esse fim. Em ambos os casos, deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima e o cumprimento das atribuições abaixo elencadas:

## Coordenador

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Formação Mínima: Nível superior e experiência em função congênere</li> <li>▪ Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.</li> </ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 1 profissional para cada serviço</li> </ul>
<b>Principais atividades desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Gestão da entidade</li> <li>▪ Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço</li> <li>▪ Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos</li> <li>▪ Articulação com a rede de serviços</li> <li>▪ Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos</li> </ul>

## Equipe Técnica

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Formação Mínima: Nível superior</li> <li>▪ Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco</li> </ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 2 profissionais para atendimento a até 20 crianças e adolescentes</li> <li>▪ Carga horária mínima indicada: 30 horas semanais</li> </ul>
<b>Principais atividades desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;</li> <li>▪ Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;</li> <li>▪ Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários;</li> <li>▪ Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;</li> <li>▪ Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;</li> <li>▪ Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;</li> <li>▪ Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;</li> <li>▪ Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência);</li> <li>▪ Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.</li> </ul>
--	--

### **Infra-estrutura e espaços mínimos sugeridos**

<b>Espaços que deverão funcionar em área específica para atividades técnico-administrativas</b>	
<b>Cômodo</b>	<b>Características</b>
<b>Sala para equipe técnica</b>	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc), com independência e separação de outras atividades e/ou programas que a instituição desenvolva.
<b>Sala de coordenação / atividades administrativas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/financeira, documental, logística, etc.</li> <li>▪ O espaço administrativo deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo.</li> </ul>
<b>Sala de atendimento</b>	Com espaço e mobiliário suficiente para atendimento individual ou familiar e condições que garantam privacidade.
<b>Sala / espaço para reuniões</b>	Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais.
Deverá ser disponibilizado meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços.	

### **Conselho Tutelar**

Os Conselhos Tutelares, previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/1990), são criados por lei para garantir que, nos municípios, a política de atendimento à população infanto-juvenil seja cumprida. Estes órgãos devem ser procurados pela população em caso de suspeita ou denúncia de violação dos direitos de crianças e adolescentes, à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Quando comprovada a denúncia, cabe ao conselheiro tutelar acionar os demais atores da rede de proteção à infância e adolescência, como as Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente e os Centros de Defesa da Criança e do Adolescente, e as instâncias do Poder Judiciário,

como o Ministério Público e os Juizados da Infância e Juventude. Além de atender a denúncias, o conselheiro tutelar também deve estar atento à realidade de sua comunidade, atuando na prevenção de situações que ponham em risco os direitos de meninos e meninas.

O Conselho Tutelar do Município de Paula Freitas possui 05 (cinco) membros efetivos e mais um para cobrir férias dos Conselheiros.

Total de atendimentos do Conselho Tutelar dos anos de 2013 ate 2015;

1. Encaminhamento/acompanhamento de crianças e adolescentes para apoio/tratamento psicológico e medico.

a. 2013= 84

b. 2014= 63

c. 2015= 45

Totalizando= 192 Crianças e adolescentes atendidos.

2. Encaminhamento para tratamento de uso Drogas.

Nenhum caso foi comprovado para tratamento

3. Encaminhamentos, repassados ao Ministério público e o poder Judiciário.

a. 2013= 21

b. 2014=19

c. 2015=13

4. Encaminhamento para exames de crianças e adolescentes lesões corporais e conjunção carnal.

2013=6

2014=6

2015=8

5. Acompanhamento, encaminhamento de crianças e adolescentes a delegacia para depoimentos.

2013=23

2014=10

2015=10

6. Intimação e condução de crianças e adolescentes e seus responsáveis para audiência de situações repassadas ao ministério público.

2013=8

2014=12

2015=9

7. Solicitação da delegacia com denuncia de maus tratos ,abandono, negligência e adolescentes alcoolizados.

2013=23

2014=24

2015=72

8. Casos de trabalho infantil

Nenhum existente

9. Denuncias sobre violências psicológicas convívio com pessoas alcoólatras crianças e adolescentes em situação de risco ,falta de higiene e violência sexual.

2013=29

2014=34

2015=12

10. Crianças e adolescentes desabrigados e encaminhados aos seus familiares.

2013=00

2014=15

2015=03

11. Visitas e aconselhamento as famílias que se encontram em situação de risco e orientação na sede do conselho tutelar.

2013=139

2014=102

2015=253

12. Certidões de nascimento ao decorrer dos anos 2013 , 2014 e 2015.



Total=269

13. Acompanhamento ao IML

2013=2

2014=1

2015=3

14. Encaminhamento e acompanhamento para o BO ao decorrer dos anos 2013, 2014 e 2015.

Total=66

**PLANO DE AÇÃO:**

O Plano de ação esta separado em eixos baseados nos cinco direitos fundamentais previstos no Estatuto, além de um sexto eixo que trará ações direcionadas ao fortalecimento das estruturas do SGD.

O objetivo é de atingir a garantia do direito em questão, com ações que contemplem o que será desenvolvido para alcançar o objetivo proposto, tendo como metas a contemplação das ações que serão desenvolvidas para alcançar o objetivo proposto, tendo um resultado esperado da ação e de forma mensurável.

Plano de Ação					
Objetivo	Ações	Metas	Prazo de execução	Responsável	Fonte de recurso
Fortalecer o trabalho no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.	Monitorar as ações no SCFV – 0 a 6 anos, 06 a 15 anos, 15 a 17 anos.	Atender às crianças e adolescentes do município no SCFV com base nos dados do CADUNICO, enfatizando o público prioritário de acordo com a Tipificação dos Serviços Sócioassistenciais.	2016-2026	CRAS	Fundo Municipal de Assistência Social.

Propiciar conhecimento sobre o SCFV aos profissionais da área.	Promover capacitações relacionadas ao SCFV para profissionais que atuam dentro do respectivo serviço.	Capacitar continuamente a equipe de trabalhadores do SCFV e do CRAS.	2016-2026	CRAS, Secretaria de Assistência Social	Fundo Municipal de Assistência Social/IGD SUAS
Ampliar as oportunidades de acesso de crianças e adolescentes a atividades esportivas, de lazer e culturais	Propiciar atividades esportivas, de lazer e/ou culturais para todas as crianças do município.	Buscar a criança e o adolescente do município. Que tenha interesse.	2016-2026	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.	Secretaria Municipal de Educação.
Articular e mobilizar setores públicos e privados para a inserção dos adolescentes e jovens	Oferecer atividades multidisciplinares no intuito de preparar os adolescentes e jovens para	Atender a demanda existente de Jovens Adolescentes.	2016-2026	Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, CRAS.	Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social.

no mercado de trabalho	o mercado de trabalho.				
Assegurar o direito à convivência familiar e comunitária às crianças e adolescentes.	Mobilizar a comunidade local da importância da convivência familiar e comunitária.	Fortalecer a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, diminuindo o índice de acolhimento.	2016-2026	Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente do Município de Paula Freitas/P R	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
Capacitar continuamente os técnicos que trabalham no atendimento de medidas socioeducativas.	Apoiar, em consonância com a Lei nº 12.594, SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo a formação continuada e permanente dos técnicos que prestam atendimento a adolescentes autores de atos	Propiciar cursos e capacitações continuadas e permanentes aos Técnicos responsáveis pela execução das Medidas Socioeducativas.	2016-2026	Secretaria de assistência social.	Fundo municipal da Criança e do Adolescente.

	infracionais e suas famílias.				
Ampliar as ações de prevenção de enfrentamento a violência sexual e demais formas de violências infanto-juvenis no Município de Paula Freitas/PR	Mobilizar permanentemente a comunidade local, sensibilizando-a da importância de sua participação no enfrentamento das diversas formas de violência infanto-juvenil através da denúncia e do controle social.	Fortalecer o trabalho de informação e mobilização sobre a campanha de 18 de maio – contra a violência sexual da criança e do adolescente, além de realizar atividades durante o ano enfocando a prevenção e o enfrentamento das demais formas de violências.	2016-2026	Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente do Município de Paula Freitas/PR.	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
	Da continuidade o amparo legal para notificação compulsória	Amparar todas as crianças e adolescentes do município que forem	2016-2026	CT, CMDCA, Secretaria Municipal de	Secretaria Municipal de Assistência

	nos casos de violência identificados contra a criança e adolescente.	identificados com algum tipo de violência.		Assistência Social.	Assistência Social.
Efetivar as políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente .	Contribuir com a efetivação de políticas públicas (programas, projetos e serviços), nas áreas relacionadas com a proteção da infância e da juventude, para que haja a destinação de recursos públicos.	Garantir o repasse de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	2016-2026	CMDCA, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Finanças.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Finanças .
Fortalecimento de vínculos Familiares e Comunitários.	Promover eventos e atividades para estimular o protagonismo	Mobilizar adolescentes, jovens e suas famílias para o envolvimento e participação	2016-2026	CMDCA, CRAS Secretaria de Assistência Social, Secretaria	Secretaria de Assistência Social, Fundo Municipal

	o infanto-juvenil.	em atividades como: palestras, passeatas, reuniões etc..		de Educação	dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Garantir que o Programa Saúde na Escola se realize em todas as Escolas Municipais e Estaduais do Município.	Dar continuidade ao Programa Saúde na Escola.	Disponibilizar recursos necessários, para implementar o programa saúde na escola em toda a rede municipal.	2016-2026	Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação	Fundo Municipal de Saúde.
Implementar o controle social na área da criança e adolescente	Promover conferência e outros espaços de discussão sobre Controle Social, Participação Popular e Direitos da Criança e do Adolescente.	Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	2016-2026	Secretaria de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Garantir o Funcionamento do SIPIA – WEB.	Assegurar a efetiva implantação de funcionamento do SIPIA – WEB (Sistema Integrado de Plano Individual do Adolescente) na Rede de Proteção do Município.	Disponer de recursos e tecnologia necessários para o efetivo funcionamento do SIPIA.	2016-2026	Secretaria de Assistência, Educação, CT, CMDCA.	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Direito a Saúde	Dar continuidade a cursos palestras e outros eventos para a prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes	Saúde na Escola	2016-2026	Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde.	Secretaria de Saúde.



-	Dar continuidade as campanhas de prevenção a gravidez precoce.	Atingir todos os adolescentes do Município.	2016-2026	Secretaria de saúde.	Secretaria de saúde.
-	Dar continuidade ao atendimento de crianças e adolescentes nas unidades de saúde, inclusive hospitais.	Garantir a prioridade ao atendimento à criança e adolescente.	2016-2026	Secretaria de Saúde.	Secretaria de Saúde.
Estruturar a Atenção Primária à saúde para que essa seja a ordenadora do cuidado, nas redes de atenção a saúde.	Criar o atendimento a crianças e adolescentes com deficiência nutricional.		2016-2026		
Estruturar a Atenção Primária à	Criar o atendimento a crianças e		2016-2026		

saúde para que essa seja a ordenadora do cuidado, nas redes de atenção a saúde Mental.	adolescentes e acompanhamento dentro da Saúde Mental				
Contratação de equipe multidisciplinar para educação municipal de Paula Freitas.	Contratação de assistente social, psicólogo e pedagogo para o atendimento das escolas municipais.	Realizar concurso público para a contratação (concurso em processo)	2016-2026	Secretaria de administração e educação	Secretaria de educação.
Garantir no orçamento recursos para atender a criança e o adolescente do município.	Dar continuidade acompanhado do semestralmente a evolução e aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência	Através de prestação de contas da Secretaria de Finanças avaliar como estão sendo aplicados os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	2016-2026	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Finanças e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e	Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

				do Adolescente.	
Fomentar a regulamentação de equipe técnica para compor a Proteção Social Especial de Média Complexidade e Órgão Gestor conforme NOB-RH/SUAS	Estruturar a equipe da Proteção Social Especial e Órgão Gestor com a contratação de psicólogo e assistente social	Garantir contratação de equipe mínima conforme orientação	2016-2026	Secretaria Municipal de Assistência Social	Prefeitura Municipal de Paula Freitas.
Fortalecer o CT e CMDCA,	Propiciar instrumentais técnicos para o exercício de suas atribuições.	Capacitação continuada e permanente dos membros dos respectivos conselhos.	2016-2026	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social e FMAS
Realizar o diagnóstico socioterritorial	Propiciar de recursos para execução do diagnóstico	Disponibilizar de equipe técnica para realização do diagnóstico socioterritorial	2016-2026	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social

	socioterritoria I.	dispondo de informações e dados territorializados sobre situações de risco e vulnerabilidade social de crianças e adolescentes no município.			
--	-----------------------	--	--	--	--

De maneira objetiva, seguem abaixo todos os aspectos que merecem atenção na perspectiva de reordenamento. Apresentamos o conteúdo dividido em blocos, quais sejam:

- I. GESTÃO DA REDE
  
- II. REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EXISTENTES (DIMENSÃO A: PORTE E ESTRUTURA; DIMENSÃO B: RECURSOS HUMANOS DIMENSÃO; DIMENSÃO C: GESTÃO DO SERVIÇO e DIMENSÃO D: METODOLOGIAS DE ATENDIMENTO)



## I. GESTÃO DA REDE

<b>GESTÃO DA REDE</b>					
<b>Aspecto a ser reordenado</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Ações</b>	<b>Metas</b>	<b>Prazos</b>	<b>Responsáveis e/ou Colaboradores</b>
Aspecto 1  Conhecer de maneira qualificada os territórios do município que demandam acolhimento institucional.	Objetivo 1.1 Elaborar diagnóstico socioterritorial	Ação 1.1.1  Realizar reunião entre atores da rede para conhecer os locais de maior incidência de acolhimentos	Conhecer os territórios e qualificar intervenções no fomento à convivência familiar e comunitária	2020	SMAS
		Ação 1.1.2  Solicitar dados à CEJA e Ministério Público e Poder Judiciário para qualificar análise dos dados sobre os territórios	Conhecer os dados de origem comunitária das crianças e adolescentes acolhidos	2020	SMAS
		Ação 1.1.3  Disponibilizar o diagnóstico aos equipamentos e	Qualificar a destinação de recursos públicos	2020	SMAS

		gestores de políticas públicas			
	Objetivo 1.2 Estabelecer estratégias de implantação de novas unidades de acolhimento	Ação 1.1.1 Definir equipe de trabalho para o Serviço de Família Acolhedora	Elaborar plano de trabalho do Serviço de Famílias Acolhedoras	2020	SMAS
		Ação 1.1.3 Capacitar os profissionais que irão atuar nos serviços de Família Acolhedora	Profissionais capacitados para atuar com as demandas dos serviços de Famílias Acolhedoras e República Junho	2020	SMAS
Aspecto 3 Acompanhamento da rede de serviços, preferencialmente com uma equipe técnica da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Objetivo 3.1 Garantir a gestão da Assistência Social na coordenação dos encaminhamentos para os serviços de acolhimento	Ação 1.1.1 Definir equipe de trabalho de gestão dos serviços de acolhimento institucional cujos serviços estarão referenciado	Gestão plena dos equipamentos de acolhimento para crianças e adolescentes no concernente ao referenciamento Dezembro	2020	SMAS
		Ação 1.1.3 Estabelecer fluxo com o poder judiciário, ministério público e conselho tutelar, em relação aos encaminhamentos para acolhimento	Gestão plena dos equipamentos de acolhimento para crianças e adolescentes	2020	SMAS

	Objetivo 3.2 Gerir e capacitar os recursos humanos	Ação 1.1.1 Organizar cronograma de Capacitação continuada dos profissionais que irão atuar no Serviço de Acolhimento	Profissionais capacitados e sensibilizados para atuar com as demandas dos serviços de acolhimento institucional	2020	SMAS
--	---	---	---	------	------

**II. REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EXISTENTES (DIMENSÃO A: PORTE E ESTRUTURA; DIMENSÃO B: RECURSOS HUMANOS; DIMENSÃO C: GESTÃO DO SERVIÇO e DIMENSÃO D: METODOLOGIAS DE ATENDIMENTO)**

<b>REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA</b>					
<b>DIMENSÃO A: PORTE E ESTRUTURA</b>					
<b>Aspecto a ser reordenado</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Ações</b>	<b>Metas</b>	<b>Prazos</b>	<b>Responsáveis</b>
Aspecto 1 Aprimoramento do Serviço de Famílias Acolhedoras	Objetivo 1.1 Estabelecer estratégias de acompanhamento de aprimoramento do Serviço de Famílias Acolhedoras	Ação 1.1.1 Definir equipe de trabalho	Equipe de trabalho do Serviço de Famílias Acolhedoras definida	2020	SMAS
		Ação 1.1.2 Elaborar plano de trabalho do Serviço de Família Acolhedora	Plano de Trabalho do Serviço de Famílias Acolhedoras definido e aprovado pela gestão e conselhos municipais CMAS e CMDCA.	2020	SMAS
		Ação 1.1.3	Serviço de Famílias Acolhedoras aprimorado.	2020	SMAS



		Realizar monitoramento através de reuniões de rede			
		Ação 1.1.4 Realizar formação/capacitação para os trabalhadores do equipamento	Profissionais capacitados para atuar junto às demandas dos serviços de acolhimento institucional	Permanente a partir de 2018	SMAS
<b>DIMENSÃO B: RECURSOS HUMANOS</b>					
Aspecto 1 Equipe técnica completa conforme normativas	Objetivo 1.1 Garantir número de trabalhadores em quantidade suficiente	Ação 1.1.1 Proceder com o chamamento de novos servidores (área de psicologia, serviço social e afins)	Posse de novos servidores.	2020	SMAS
<b>DIMENSÃO C: GESTÃO DO SERVIÇO</b>					
Aspecto 1 Mecanismos de articulação com o sistema de garantia de direitos	Objetivo 1.1 Estabelecer mecanismos de articulação com o sistema de garantia de direitos	Ação 1.1.1 Estabelecer cronograma de reuniões com o sistema de garantia de direitos: Conselho Tutelar, Ministério Público e trabalhadores dos equipamentos de saúde, educação, habitação, esporte, cultura, etc.	Atores do Sistema de garantia de direitos articulados e colaborando reciprocamente com o equipamento de acolhimento institucional	2020	SMAS CT CMAS CMDCA JUDICIARIO PROMOTORIA
		Ação 1.1.2 Programas ações conjuntas entre os	Atores do Sistema de garantia realizando reconhecendo suas	2020	SMAS

		atores do sistema de garantia de direitos	corresponsabilidades e partilhando ações		CT CMAS CMDCA JUDICIARIO PROMOTORIA
Aspecto 2 Implantar e acompanhar o Projeto Político-Pedagógico do serviço	Objetivo 3.1 Acompanhar sob a coordenação do órgão gestor da Política de Assistência Social o PPP do serviço	Ação 1.1.1 Definir anualmente calendário para estudo e reavaliação do PPP do Serviço de Acolhimento	Plano Político pedagógico do serviço de acolhimento passando por avaliação periódica	2020	Coordenação do Serviço de Acolhimento e SMAS
<b>DIMENSÃO D: METODOLOGIAS DE ATENDIMENTO</b>					
Aspecto 1 Qualificar os instrumentos utilizados no equipamento de acolhimento	Objetivo 1.1 Elaborar o Plano Individual de Atendimento de cada criança e adolescente	Ação 1.1.1 Estabelecer cronograma de reuniões com a rede para construção do plano de individual de atendimento de maneira partilhada e corresponsável	Plano Individual de Atendimento qualificado	2020	Equipe Técnica do Serviço Rede de Atendimento
		Ação 1.1.2 Envolvimento de usuário e familiares na construção do PIA	Plano Individual de Atendimento qualificado	2020	Equipe Técnica do Serviço Familiares envolvidos

**Acompanhamento, monitoramento e avaliação:**

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paula Freitas/PR é um documento que estabelece um planejamento a longo prazo, para os próximos dez anos, ao município e à sociedade civil organizada, para que haja a soma de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Visando à efetiva implementação deste Plano, com relação à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido. Também pelo Comitê Intersetorial responsável pela elaboração do Plano na área da criança e do adolescente e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), indicando responsabilidades, formas de coleta e análise de dados e sua periodicidade.

O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. A avaliação é um momento reflexivo de todo o processo e resultado para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Decenal. Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas.

Por isso, cada órgão ou instituição envolvida, cada um dos responsáveis e co-responsáveis pelas ações do Plano de Ação deverá acompanhar suas ações constantemente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas.

A cada dois anos, as instituições e órgãos deverão encaminhar o relatório a Comissão e/ou Técnico Responsável (para o monitoramento e avaliação das ações), contendo informações quanto ao cumprimento das metas, de acordo com o prazo previsto e os indicadores de resultado escolhidos, tudo constante no Plano de Ação.

Para facilitar a visualização de todo o processo de monitoramento e avaliação do Plano Decenal, segue o quadro abaixo com as atividades:

<b>Ação</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
Apresentação do Plano	X											
Monitoramento e avaliação			X		X		X		X		X	
Avaliação final												X

PAULA FREITAS/PR

Assinaturas:

Presidente do CMDCA:

Anexos:

- Plano de Assistência Social;
- Plano de Medidas Sócioeducativas;

Outros.